

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº 004/2019

PROCESSO PMT nº 005/2019

DISPENSA PMT nº 002/2019

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE FUNCIONA O MERCADO PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o SR. JOSÉ ALBERES SOBRAL.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, neste ato representado pelo prefeito constitucional, **Sr. Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº160, neste município, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede a rua Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **Robson Viana da Silveira**, portador do RG nº. 10762824 SDS-SP e inscrito no CPF sob o nº. 287.696.588-70, denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **JOSÉ ALBERES SOBRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3715583 SSP-PE e CPF nº. 688.017.424-87, residente e domiciliado na Avenida João Manoel da Silva, nº. 16, Centro, Toritama-PE, e proprietário do imóvel objeto da locação, denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato de locação tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Terceira do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo nº 005/2019 – Dispensa nº. 002/2019;

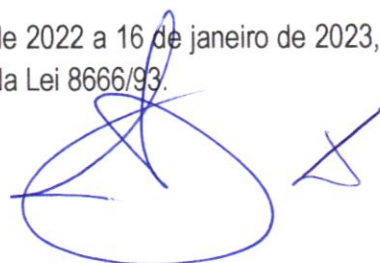
1.2. O reajuste do valor do contrato tem fundamento no item 03 da Clausula Quarta do Contrato original, que permite o reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona o Mercado Público Municipal, situado na Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade, nº. 013, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 16 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 413 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
Ação: 2.109 – Manutenção das Ações Vinculadas as Feiras Livres
Despesa 156: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. Considerando o pedido do locador, o valor do contrato original será reajustado pelo índice INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o item 03 da Cláusula Quarta do Contrato Original, reajustando o valor mensal de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para **R\$ 8.550,29 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)** totalizando o valor global de **R\$ 102.603,48 (cento e dois mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos)**.

5.2. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

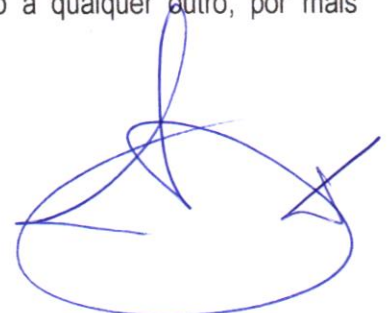
5.3. O locador renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido um ano a partir do fato gerador que daria ensejo ao último reajuste objeto da renúncia.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39

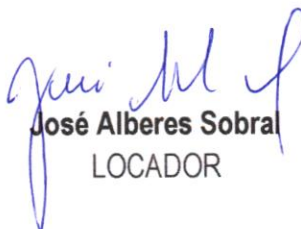
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 14 de janeiro de 2022.


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Robson Viana da Silveira

Secretário / LOCATÁRIO


José Alberes Sobral
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Dennys Emanuel
CPF: 054.978.864-69

Nome: Adrielly Santos
CPF: 083.703.204-83